



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTOR PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A  
DISTÂNCIA DA UFBA - EDITAL Nº 01/2017

**RECURSO**

A banca de seleção, em reunião extraordinária do dia vinte e quatro de abril de 2017, diante das alegações apresentadas pela candidata no recurso impetrado tempestivamente contra o resultado da alocação dos tutores para atuação nos pólos dos municípios onde serão realizados o curso de especialização na modalidade a distância da UFBA - edital nº 01/2017, apresenta a fundamentação dos argumentos que sustentam sua decisão:

<b>CURSO:</b>	Especialização em Gestão de Pessoas com ênfase em Gestão por Competências no Setor Público
<b>RECORRENTE:</b>	ELLIANJOSE MARIFRANCHCIS SILVA JUNQUEIRA AYRES
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pugna pela anulação do ato administrativo da coordenação do curso que definiu a alocação da tutora para o pólo de Juazeiro;</li><li>• Exige ser alocada para o pólo de São Gonçalo considerando ter sido aprovada em segundo lugar na lista de seleção simplificada;</li><li>• Sugere remanejar a primeira colocada que foi alocada pra o pólo de Ipirá para outro pólo para que ela possa ser encaminhada para o referido pólo.</li></ul>
<b>RESULTADO:</b>	<b>INDEFERIDO RECURSO</b> <b>MULTIPLAS RAZÕES CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ENSEJARAM O INDEFERIMENTO DO QUANTO PLEITEADO.</b>

## FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise dos argumentos defendidos pela recorrente, a banca avaliadora

**CONSIDERANDO** que a alocação dos tutores aprovados no processo simplificado de seleção é de competência exclusiva do coordenador geral do curso;

**CONSIDERANDO** que a convocação dos selecionados respeitou a ordem de classificação dos tutores no processo seletivo, garantindo, desse modo, o direito de todos os aprovados que integram o cadastro de reservas serem chamados caso haja vagas ou nos casos de desistências de algum convocado;

**CONSIDERANDO** que O Edital deixa claro na **seção 2** (que trata da Descrição das Atribuições, Carga Horária e Bolsa), especialmente na **subseção 2.1.1** (que detalha a Carga Horária do Tutor à Distância);

**CONSIDERANDO** que uma das atribuições do tutor é viajar aos pólos de apoio para realizar atividades presenciais com os alunos. A candidata não pode alegar desconhecer que fazer viagens regulares ao pólo ao qual fosse alocada visto que está claro no Edital;

**CONSIDERANDO** o interesse público e coletivo do curso e a necessidade de seu início;

**CONSIDERANDO** que a não aceitação da lotação é ato unilateral da candidata seleciona e aprovada;

A banca de seleção no uso de suas atribuições resolve:

**INDEFERIR TOTALMENTE O RECURSO, BEM COMO AUTORIZAR A COORDENAÇÃO DO CURSO A CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, PARA OCUPAR A VAGA NO POLO DE JUAZEIRO.**

Em conformidade ao Item 5.2 do Edital Nº 01/2017, O julgamento da Banca é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

Salvador/BA 24 de abril de 2017

  
**Elizabeth Matos Ribeiro**  
Presidente da Banca de Seleção